



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo

PABX: (016) 644-1311

Fax: (016) 644-1313

L E I      Nº      1.169

\*\*\*\*\*

de 05 de fevereiro de 1997.

## INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Eduardo Luiz Lorenzato, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação de conformidade e em atendimento à Lei Estadual nº 9.143 de 09 de março de 1995.

**ARTIGO 2º** - Ao Conselho ora instituído compete:

I - Estabelecer diretrizes para a política educacional;

II - Planejar o controle de aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino público;

III - Assegurar e incentivar a participação de representantes da Comunidade nos assuntos inerentes à Educação-

**ARTIGO 3º** - O Conselho Municipal de Educação será constituído por 11 membros titulares e 11 membros suplentes sendo:

I - Um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal;

II - Um representante titular e um suplente indicados pela Câmara Municipal, observadas as disposições contidas nos artigos 29, VII, 54, II, b, da constituição Federal.

III - Um representante da direção de cada Escola Estadual e um suplente que será assistente;

IV - Um representante da direção de cada Escola Municipal e um suplente que será assistente;

V - Um representante dos professores de cada escola e um suplente

VI - Um representante dos Professores Municipais e um suplente;

= segue fl:02 =



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo

PABX: (016) 644-1311

Fax: (016) 644-1313

= fl.02 =

VII - Um representante das APM's de cada escola na qualidade de pai de aluno, e um suplente;

VIII- Um representante da comunidade e um suplente;

§ 1º - Os Membros do Conselho Municipal de Educação serão escolhidos pelos seus pares e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º - O Mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação será de 2 (dois) anos, facultada a recondução.


ARTIGO 4º - Dentro de trinta dias após a posse do Conselho, os Membros deverão aprovar Regimento Interno disciplinando seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atividades dos Membros do Conselho Municipal de Educação serão considerados de interesse público relevante e não serão renumeradas.


ARTIGO 5º -A Prefeitura Municipal fornecerá a infraestrutura administrativa necessária á atuação do Conselho Municipal de Educação.

CUMPRASE . A SECRETÁRIA A FAÇA PUBLICAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 05 de fevereiro de 1997

  
DR. EDUARDO LUIZ LORENZATO  
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume.

  
ELENA MARIA ALVES LORENZATO  
= SECRETÁRIA =